



LEI Nº 434/86

DE: 01/12/86

Dispõe sobre Doação de área de terras urbana à Associação de Pequenos Agricultores da Região de Sobradinho.

ETURY BARROS - Prefeito Municipal de Boa Esperança, Estado do Espírito Santo, faço saber que a Câmara Municipal Decretou e eu Sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a doar os lotes nº 11, 12, 13 e 14 da Quadra Q-6, localizados no loteamento "Sobradinho II", no lugar denominado zona urbana do Distrito de Sobradinho, Município de Boa Esperança - ES, para a "Associação dos Pequenos Agricultores da Região de Sobradinho".

Art. 2º - A presente doação deverá ser efetuada sob uma cláusula que condicione o uso do patrimônio doado, a Associação de Pequenos Agricultores da região de Sobradinho para instalação do armazém Comunitário.

Art. 3º - Se em qualquer época a Associação de Pequenos Agricultores da região de Sobradinho, deixar de utilizar o patrimônio doado, para os fins determinados no artigo 2º desta Lei, esse patrimônio reverter-se-á a Prefeitura Municipal de Boa Esperança.



PREFEITURA MUNICIPAL DE BOA ESPERANÇA

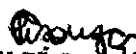
Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

GABINETE DO PREFEITO, 01 de dezembro de 1986


EURICO BARROS
PREFEITO MUNICIPAL

Reg. e publicada na data supra


Luzia Alves de Souza
Secretária de Administração